



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº. 3.274

Projeto de Lei nº. 11/25

Autoria: Executivo

“ALTERA A DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO PRODAM, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.430, de 14 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Herculândia, o PRODAM - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO MUNICIPAL. (NR)

Art. 2º. O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO MUNICIPAL - PRODAM - tem o objetivo:

I - atendimento aos cidadãos do município, em especial à crianças, jovens e adolescentes, promovendo a integração à sociedade através de Cursos de Iniciação Musical, Formação de Coral, Arte Dramática, Dança, Artes em geral, Cursos Práticos em Instrumentos Musicais, Desenvolvimento de Projetos Culturais e Outros Cursos Artístico Culturais;

II - engajar os cidadãos e suas famílias num processo Educacional/Cultural de tal maneira que proporcione a sua integração na comunidade;

III - valorizar, preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do município;

IV - promover a democratização do acesso aos bens culturais e artísticos através de ações educativas e formativas;



*Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

- V - fomentar a produção artística local por meio de oficinas, encontros e mostras culturais;
- VI - desenvolver a sensibilidade e a criatividade dos participantes através das diversas linguagens artísticas;
- VII - contribuir para a formação de público consumidor e apreciador de arte e cultura;
- VIII - estimular o potencial criativo e a expressão artística individual e coletiva;
- IX - promover intercâmbios culturais com outros municípios, estados e países;
- X - capacitar os cidadãos nas técnicas e saberes artísticos tradicionais e contemporâneos;
- XI - criar oportunidades de profissionalização na área cultural e artística;
- XII - realizar festivais, concursos e premiações para incentivo à produção artística municipal.

Parágrafo único. O Programa de Desenvolvimento Artístico Municipal continuará tendo como público prioritário crianças, jovens e adolescentes, estendendo-se às suas famílias, garantindo assim o financiamento de ações pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Herculândia após a devida inscrição do PRODAM no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). (NR)

Art. 3º. O PRODAM - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO MUNICIPAL - funcionará com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias e os transferidos pelos órgãos Governamentais (Estadual e Federal), e particulares. (NR)



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 4º. O PRODAM - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO MUNICIPAL, ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. (NR)

[...]

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os diversos órgãos estaduais e federais, objetivando o desenvolvimento e manutenção integral do PRODAM - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO MUNICIPAL. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE ____ / ____ / ____

Josiani Tonini de Oliveira
JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria